

Representante do GIASE em grupos de trabalho no âmbito do Conselho Superior de Estatística nomeadamente: «Inquérito sobre a aprendizagem ao longo da vida» e Conceitos estatísticos da área da educação e formação»;

De Agosto de 1997 a Abril de 2000 afecta à Direcção-Geral do Ensino Superior, desempenhando, entre outras, as seguintes funções: responsável pela elaboração de pareceres técnicos e pelo acompanhamento dos procedimentos relativos ao estabelecimento de acordos bilaterais nos domínios da cultura, educação e ciência com os PALOP; membro de várias comissões mistas sobre o ensino superior; representante no grupo de trabalho que elaborou o relatório da OCDE sobre: «A educação pré-escolar e os cuidados para a infância em Portugal»;

Carreira docente:

De 1981 a 2002 assistente e assistente convidada na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, tendo sido de 1986 a 1990 membro do seu conselho pedagógico;

De 1983 a 1993 docente na Escola Superior de Saúde de Alcoitão no curso superior de Terapêutica da Fala;

De 1977 a 1981 docente dos ensinos básico e secundário;

Orientou acções de formação de professores e de terapeutas da fala em várias instituições, nomeadamente no Instituto António Aurélio da Costa Ferreira, em Lisboa, no Instituto de Surdos do Funchal e na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Autora, co-autora e tradutora de publicações nas áreas da educação e da linguística;

Participou em representação de Portugal em várias reuniões de âmbito internacional.

## Inspeção-Geral da Educação

### Aviso n.º 15 938/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado José Manuel Ferraz Ventura Marques, professor de Filosofia do ensino secundário do quadro da Escola Secundária Alcaides de Faria, em Barcelos, com última morada conhecida na Rua de João Amândio, 5, 1.º, C, em Esposende, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar com o n.º 10.07/00053/RN/07, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a

sua defesa no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Escola Secundária Alcaides de Faria, sita na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, Barcelos, às horas normais de expediente.

30 de Julho de 2007. — O Delegado Regional do Norte, *Valdemar Castro Almeida*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 19 725/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 2 de Agosto de 2007, foi Paula Isabel Ramos Viseu Silva Ferreira Sottomayor Cardia nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnica superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando posicionada no índice 510, escalão 1.

A funcionária fica, com esta nomeação, exonerada da actual categoria a partir da data de publicação do presente extracto.

O Instituto de Meteorologia, I. P., obteve, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, a necessária confirmação da declaração do cabimento orçamental. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*

### Rectificação n.º 1394/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14 191/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de Julho de 2007, rectifica-se que onde se lê «ficando posicionado no índice 345, escalão 4.» deve ler-se «ficando posicionado no índice 360, escalão 5.».

14 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Acórdão n.º 406/2007

##### Processo n.º 856/05

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — **Relatório.** — 1.1 — Leacock e C.ª, L.ª, intentou no Tribunal Judicial da Comarca do Funchal acção declarativa, com forma de processo sumário, contra Maria Teresina Vieira Dias da Costa, pedindo que fosse decretada a cessação do contrato de arrendamento, por denúncia realizada pela autora, sendo a ré condenada a reconhecer tal cessação de arrendamento e a despejar imediatamente o locado, contra o recebimento da importância de 3 000 000\$.

Citada a ré, veio esta, tempestivamente, deduzir contestação, defendendo-se por excepção e impugnação e requerendo, subsidiariamente, o diferimento da desocupação do locado. Excepcionou a ré a inconstitucionalidade do dispositivo legal que permitiu a denúncia do contrato de arrendamento pela autora, designadamente os artigos 89.º-A e 89.º-B do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro (RAU), por violação do disposto nos artigos 65.º, 13.º e 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa (CRP).

1.2 — Após resposta da autora e prolação de despacho de abstenção da selecção de matéria de facto assente e por provar, fundado na

simplicidade da causa, realizou-se audiência de julgamento, finda a qual foram dados como provados os seguintes factos:

1) A sociedade autora é dona e legítima possuidora do prédio urbano situado na Rua do Brigadeiro Couceiro, 31 e 33 de polícia, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal [ . . . ];

2) O mencionado imóvel da autora é constituído, além do mais, por uma pequena moradia, situada no rés-do-chão, com entrada pela Rua do Brigadeiro Couceiro, 31, da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal;

3) Por documento de 30 de Setembro de 1966, a autora deu de arrendamento, com destino à habitação, a Francisco Dias da Costa essa moradia do seu prédio;

4) O arrendamento foi participado na então 1.ª Repartição de Finanças do Funchal;

5) O dito Francisco Dias da Costa era casado com Ilda Vieira Dias da Costa;

6) O casal tinha uma filha, a aqui ré Maria Teresina Vieira Dias da Costa;

7) A renda mensal inicialmente estipulada era de 950\$ e no ano de 2000 cifrava-se em 6910\$;

8) Após a celebração do contrato de arrendamento, mais concretamente a partir de 1 de Outubro de 1966, o casal formado pelo arrendatário Francisco Dias da Costa e por Ilda Vieira Dias da Costa passou a viver e conviver no locado com a sua filha, a aqui ré Maria Teresina Vieira Dias da Costa;

9) Em 27 de Dezembro de 1969 morreu o primitivo arrendatário Francisco Dias da Costa;